



LEI N° 3.170/2016

ALTERA OS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.773/2012.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os Art. 3º e 4º, da Lei Municipal nº 2.773/2012, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica a Empresa CDM Compositos, autorizada a oferecer em garantia de financiamento como BRDE ou qualquer outro agente financeiro, em hipoteca de 1 grau, a área de terreno recebida em doação do Município de Butiá, Matrícula nº10.839, desde que o valor do financiamento não exceda à parte do investimento a ser realizado no imóvel pelo donatário e passível de ser ele comprovado perante o Município.

§ 1º - O fim referido no caput deste artigo deverá ser utilizado para expansão da unidade industrial da empresa e/ou alocação de recursos para compras de equipamentos necessários a sua atividade.

§ 2º - Para efeito do disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a consentir, mediante expedição de certidão administrativa específica ou mesmo anuir diretamente no contrato/escritura derivado da hipoteca.

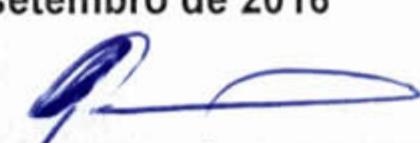
§ 3º - Em qualquer das modalidades de contrato de financiamento/hipoteca celebrado com base no artigo anterior, a empresa dará em hipoteca de 1º grau, o imóvel recebido em doação e as benfeitorias nele construídas, ficando o Município de Butiá/RS, com o direito a gravar na referida Matrícula em hipoteca de 2º grau.

§ 4º - A outorgada donatária autoriza o Município de Butiá a gravar em garantia hipotecária de 1º grau o imóvel situado no lugar denominado Cerro do Clemente, neste Município de Butiá, com a área de 1ha, inclusive benfeitorias, registrado sob o R.11 da Matrícula 477, do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º - qualquer infração ou desvio de finalidade por parte da donatária autorizará o Município a buscar suas garantias em conformidade aos gravames ora instituídos."

Art. 2º - Essa lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de setembro de 2016


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de setembro de 2016.


DEISE MACHADO MOURA
Secretaria Municipal de Administração